ENEPEX
ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
13º ENEPE UFGD - 10º EPEX UEMS
PESQUISA E TECNOLOGIA: AÇÕES PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL

IMUNIDADES PARLAMENTARES GARANTIDAS AOS DEPUTADOS FEDERAIS E SEU PAPEL NO CONTEXTO POLÍTICO ATUAL

DIAS, Diuliane Aparecida da Silva[1] (diudiasd@gmail.com); **COGO, Rodrigo**[2] (profcogo@hotmail.com)

[1]Discente do curso de Direito da UEMS – Paranaíba;
[2]Docente do curso de Direito da UEMS - Paranaíba;

O Brasil da década de 80 foi marcado por uma intensa transição política devido à ditadura militar, encerrada oficialmente em 1985. Em 1987 e 1988 foi realizada a Assembleia Nacional Constituinte, responsável pela elaboração do projeto de uma nova Constituição Federal, finalizado em 1988. Essa Constituição foi considerada inovadora tendo em vista a participação popular extraordinária em todo o processo. Juntamente com essa inovação, vieram direitos universais, além daqueles específicos para uso do Poder Legislativo, chamados de imunidades parlamentares. Este projeto procurou investigar as finalidades dos direitos especiais garantidos aos parlamentares, respondendo às seguintes indagações: qual o propósito de sua criação?, essas prerrogativas, ainda hoje, respondem às suas funções originais ou foram distorcidas, conforme a vontade dos parlamentares? Em busca dessas respostas, foi utilizada pesquisa bibliográfica por meio de livros, doutrinas, artigos e dissertações, físicos – disponíveis na biblioteca da unidade - e online. Como alicerce, foi utilizada a Constituição Federal de 1988, juntamente com referencial teórico fundado em autores como Paulo Bonavides, Alexandre de Moraes, Pedro Lenza e José Afonso Silva, bem como na doutrina brasileira que trata do tema. Esta proposta de estudo vinculou-se ao Projeto de Pesquisa intitulado "IMUNIDADE PARLAMENTAR NO BRASIL: EVOLUÇÃO E SEU PAPEL NO FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO", coordenado pela professora Drª Sidinea Cândida Faria, bem como ao Grupo de Estudos "Direitos Humanos e Cidadania", certificado pelo CNPq desde 2007 e liderado pela mesma professora. Como resultado, foi observado que o artigo 53 da CF define que os Deputados e Senadores são invioláveis por opiniões, palavras e votos, civil e penalmente e, em seus parágrafos, determina o procedimento adequado em caso de denúncia contra tais parlamentares. O artigo 55, por sua vez, reconhece a possibilidade de perda do mandato de Deputado ou Senador caso, realizado o procedimento supramencionado, haja sentença condenatória transitada em julgado. Finalmente, concluiu-se que a Imunidade Parlamentar decorre do Direito inglês, como forma de valoração da democracia, não sendo, contudo, um privilégio ilimitado, embora, hodiernamente, seja utilizada por parlamentares para fugirem à responsabilidade de atos praticados em desacordo com a sua função. É uma prerrogativa necessária ao exercício da função pública de parlamentares estaduais e federais, desde que supervisionados, pois sua supressão do ordenamento jurídico brasileiro representaria uma afronto ao Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: prerrogativas, imunidade parlamentar, constituição federal.

Agradecimentos: Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa de iniciação científica ao primeiro autor.